

SANTA ROSA DO PURUS**DECRETO Nº 018/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES EM ENFERMAGEM NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, JOSÉ ALTAMIR TAMUTURGO SÁ, PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus,

Considerando a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades, Considerando que a jornada de trabalho, com a redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do Art. 7º incisos XIII e XIV, da Constituição Federal; Considerando a necessidade de otimizar a qualidade do atendimento, em face ao cenário epidemiológico atual no município,

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento em saúde aos municípios, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias em período único e corrido e de trinta (30) horas semanais, com 15 (quinze) minutos de parada para lanche, a partir do dia 30 de junho de 2025, a jornada de trabalhos dos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares em enfermagem das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus. Parágrafo Único: ressalva-se que os servidores citados acima que cumprirão a jornada de 06 (seis) horas diárias complementarão as horas remanescentes, em ações/acompanhadas de prevenção a saúde dos municípios.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de trabalho para as equipes sendo de segunda a sexta-feira no primeiro período de 06h30 às 12h30 e no segundo das 12h30 às 18h30.

Art. 3º Os demais servidores das Unidades Básicas de Saúde que já cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por força de contrato, deverão observar seus expedientes em horário fixado pelos titulares das respectivas áreas, mantendo inalterados.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus – Acre, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

DECRETO Nº019 de 10 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento dos impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024/2025, em parcela única ou em quatro parcelas.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024/2025 nas seguintes formas: I – cota única com vencimento até 31/07/2025 – concessão de desconto de 30% (Trinta por cento).

§ 2o. O parcelamento do IPTU poderá da seguinte forma:

- a) Primeira parcela para pagamento em até 29/08/2025;
- b) Segunda parcela para pagamento em até 30/09/2025;
- c) Terceira parcela para pagamento em até 31/10/2025;
- d) Quarta parcela para pagamento em até 28/11/2025;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa do Purus – Acre, em 10 de junho de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 433, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Portaria de nº0112/2025 de 06 de janeiro de 2025 do senhor EDIMAR NONATO NASCIMENTO KAXINAWÁ, que exercia o Cargo em Comissão de Diretoria Administrativa pela Secretaria Municipal de Pequenos

Negócios desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 434, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em substituição a senhora ALAIR MOISÉS KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria Administrativa, Pela Secretaria Municipal de Pequenos Negócios, desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENA MADUREIRA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 130 de 10 de junho de 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor Gabriel Machado Feitosa, do cargo de Subprocurador Jurídico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 10 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 131 de 10 de junho de 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira e Nos termos da Lei Nº543 de 14 de março de 2017, que dispõe sobre Procuradoria Jurídica de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Subprocurador Jurídico, o senhor Fernando Diniz da Silva.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 10 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 05/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N.º 008/2025

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de locação de equipamentos de informática, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Sociais de Sena Madureira. O prazo de vigência do Quarto Termo Aditivo ao Contrato contará a partir da data de sua assinatura, 20/01/2025.

Gestor Titular: Abias Dias de Araújo

Gestor Suplente: Hellyude de Souza Lopes

Fiscal Titular: Patrícia Macedo de Amorim

Fiscal Suplente: Rizemilia Chagas de Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de janeiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, solicitando parecer sobre Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Nº 64/2025, opinando pelo cabimento e pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o documento de oficialização da demanda, bem como as justificativas necessárias solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de balança de plataforma digital e paletes de plástico, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Sena Madureira.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133/2021 Lei de Licitação e Contratos administrativos e suas alterações, autorizando a contratação da empresa D L RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, no valor de R\$ 9.398,00 (nove mil trezentos e noventa e oito reais).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por dispensa de licitação ocorrerá por conta de seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.1.061 – Reforma, ampliação e equipamentos das Escolas Municipais, ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 500, CÓDIGO REDUZIDO: 55.

Prefeito Municipal de Sena Madureira

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, no exercício de suas atribuições estabelecida pela

Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 519/2016, bem como sua função deliberativa e controle sobre as ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sena Madureira/AC, resolve: CONSIDERANDO a competência da Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do Conselho; CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA realizada a Reunião Ordinária em 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Oficializada a nova diretoria do (CMDCA), realizada no dia 04 de junho 2025, na sede da secretaria de assistência Social.

Art. 2º. Ficando a nova diretoria: Presidente a Sra. JULIANA SILVA RODRIGUES, representante da Secretaria Municipal de Educação, como Vice-Presidente a Sra. GILVANA DIAS COSTA, representante da Pastoral da Criança.

Art. 3º. O processo de mudança da diretoria, foi conduzido conforme determina o Regimento Interno do conselho e a Lei Municipal nº 519/2016.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sena Madureira 09 de junho de 2025

JULIANA SILVA RODRIGUES

Presidente do CMDCA de Sena Madureira/AC

Res.Nº 003/2025

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 746 de 29 de março 2023, e conforme reunião Ordinária realizada em 02 de junho de 2025 às 15:00h na secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:

I. A resolução nº 109 de 2009 que trata da tipificação dos serviços Socioassistenciais, neste caso os serviços sociais básicos.

II. Considerando a portaria nº 580 de 01 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

III. Considerando a lei 13019 de 31 de julho 2014, Art. 2º VII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV. Considerando comum acordo entre o parlamente Senador Alan Rick e a entidade ONVVES: Organização Nacional de Valorização da Vida Educação e Saúde, indicando a emenda parlamentar n. 202443940007; GND3: CUSTEIO; valor: 300.000,00; n.º Programação: 120050020240002; ano: 2024;

V. Considerando OF n.º 192/2025 – GSARICK de 30 de maio 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do valor da Emenda Parlamentar: 202443940007; GND3: CUSTEIO; n.º Programação: 120050020240002; Ano: 2024, creditada no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 01.404.720/0001-85; Ag: 1279-3; conta: 00000027570-0; valor: 300.000,00 para a entidade ONVVES Organização Nacional de Valorização da Vida Educação e Saúde, inscrita no CMAS e CNEAS com plano de trabalho aplicado.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ideuizute Cristina Araújo de Queiroz

Presidente do CMAS de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º – ZONA URBANA (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPA 19a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado

001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital no. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cância, 186, Centro, nesta cidade, no dia 09/06/2025 das 14 às 17h, dia 10/06/2025 das 8 h às 17h e dia 11/06/2025: das 7 horas às 12:00 horas, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital no 001/2025.

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.o, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.o 70.391/72 e Decreto n.o 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.o do Art. 13 da Lei n.o 8.112/90.

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução Juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1.Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

2.Fotocópia do CPF;

3.Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

4.Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.Fotocópia do Título Eleitoral;

6.Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

7.Comprovante de Residência atual;

8.Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

9.Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)

10.Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

11.Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

12.Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;

Estado do Acre

Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Secretaria Municipal de Educação – SEME

13.Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

14.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

15.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);

17.Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com suporte do setor de recursos humanos para abertura).

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2025/PMSM.

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
132	DANIELA SILVA DE SOUZA	54,00	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia

Sena Madureira, 09 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO n.º 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1950/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, J. C. DE A. M. MARINHO LTDA, PARA OS FINS INDICADOS.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de serviço de hospedagem para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A contratação para fornecimento, objeto deste Contrato, tem amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. **VIGÊNCIA** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2025, conforme programa relacionado abaixo: **ÓRGÃO:** 4 – Secretaria Municipal de Administração. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Gabinete da Secretaria De Administração. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 – Manutenção da Secretaria De Administração. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços

de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 501. CÓDIGO REDUZIDO: 30.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Judith Cristina de Almeida Morais Marinho pela empresa J. C. DE A. M. MARINHO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Hospedagem – Quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar-condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	250	HOTEL PRIMAVERA	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
2	Serviços de Hospedagem – Quarto duplo solteiro – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar-condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	120	HOTEL PRIMAVERA	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
3	Serviços de Hospedagem – Quarto triplo solteiro – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar-condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	HOTEL PRIMAVERA	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Valor total por extenso: Cinquenta mil e duzentos reais.						R\$ 50.200,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública, contendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade pública, sistema de patrimônio, sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA, sistema de portal da transparência, sistema de estoque, sistema de tributos, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de compras e licitações, e sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Termo, Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 044/2023, Contrato Inicial, bem como, 1º Termo aditivo e demais documentos presentes no Processo nº 00004/2025. DO VALOR A contratante pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 429.098,80 (quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) pelo período devidamente prorrogado, referente aos Lotes I, III e IV, conforme demonstrado no Anexo I do presente Termo. DA VIGÊNCIA O Prazo de Vigência do presente aditivo será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, com término em 02 de janeiro de 2026, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93. DA DESPESA A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, na seguinte forma: Secretaria Municipal de Finanças; Órgão: 04 – Secretaria municipal de Administração; Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Saúde; Projeto/Atividade: 04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

ANEXO I

LOTE I – Especificações resumidas dos subsistemas – PREFEITURA MUNICIPAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ – Site: betha.com.br – Sistema de Contabilidade Pública"	UND	8	8	R\$ 6.423,89	R\$ 51.391,12
2	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ – Site: betha.com.br – Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	UND	2	8	R\$ 671,40	R\$ 5.371,20
3	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Arrecadação Municipal"	UND	10	8	R\$ 12.071,64	R\$ 96.573,12
4	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Notas Fiscais Eletrônica"	UND	ilimitado	8	R\$ 6.356,35	R\$ 50.850,80
5	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Escituração do ISS"	UND	ilimitado	8	R\$ 3.223,55	R\$ 25.788,40
6	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Atendimento ao Cidadão Web"	UND	ilimitado	8	R\$ 1.645,51	R\$ 13.164,08
7	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Folha de Pagamento (eSocial)"	UND	4	8	R\$ 5.363,20	R\$ 42.905,60
8	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Recursos Humanos"	UND	2	8	R\$ 1.050,98	R\$ 8.407,84
9	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Frotas	UND	2	8	R\$ 484,12	R\$ 3.872,96
10	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Contracheque Web)"	UND	ilimitado	8	R\$ 564,42	R\$ 4.515,36
11	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Patrimônio Público	UND	2	8	R\$ 524,70	R\$ 4.197,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERÍODO (MESES)	VALOR	VALOR
13	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Estoque	UND	2	8	R\$ 524,70	R\$ 4.197,60
14	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Acesso aos Indicadores do Gestor"	UND	4	8	R\$ 384,67	R\$ 3.077,36
15	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Protocolo Web	UND	ilimitado	8	R\$ 778,00	R\$ 6.224,00
16	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema do Portal Transparência	UND	ilimitado	8	R\$ 2.306,57	R\$ 18.452,56
17	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais"	UND	ilimitado	8	R\$ 372,25	R\$ 2.978,00
18	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Controle Interno"	UND	ilimitado	8	R\$ 1.120,17	R\$ 8.961,36
19	Marcas: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br – Sistema de Tesouraria"	UND	4	8	R\$ 513,18	R\$ 4.105,44
SUBTOTAL PREFEITURA– LOTE I: (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 47.894,85	R\$ 383.158,80

Lote III – Serviços Técnicos: Migração (Implantação) PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	QUANT	VALOR		
	Sistema de contabilidade Pública (Prefeitura	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Planejamento (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 2.340,00		
	Sistema de Arrecadação Municipal	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Folha de pagamento (e-social	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Recursos Humanos	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00		
1	Sistema de Patrimônio público (Prefeitura	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00		
	Sistema de Controle de Estoque (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00		
	Sistema Portal da Transparência (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00		
	SUBTOTAL LOTE PREFEITURA: (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			R\$ 32.980,00		
Lote IV – Serviços Técnicos: Treinamentos para os usuários PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Sistema de contabilidade Pública	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Planejamento	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema de Arrecadação Municipal	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via internet	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Folha de pagamento (e-social)	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Recursos Humanos	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistemas de Frotas	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de atendimento ao servidor público	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Patrimônio público	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Controle de Estoque	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Indicadores do Gestor	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Protocolo Web	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema Portal da Transparência	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Controle Interno	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
SUBTOTAL LOTE IV: DOZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS						R\$ 12.960,00
VALOR GLOBAL: PRODUTOS + SERVIÇOS (LOTE I, III, IV):						R\$ 429.098,80
(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

Lote III – Serviços Técnicos: Migração (Implantação) PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR		
	Sistema de contabilidade Pública (Prefeitura	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Planejamento (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 2.340,00		
	Sistema de Arrecadação Municipal	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Folha de pagamento (e-social	SERVIÇO	1	R\$ 5.760,00		
	Sistema de Recursos Humanos	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00		
1	Sistema de Patrimônio público (Prefeitura	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00		
	Sistema de Controle de Estoque (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00		
	Sistema Portal da Transparência (Prefeitura)	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00		
SUBTOTAL LOTE PREFEITURA: (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)				R\$ 32.980,00		
Lote IV – Serviços Técnicos: Treinamentos para os usuários PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Sistema de contabilidade Pública	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Planejamento	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema de Arrecadação Municipal	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via internet	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Folha de pagamento (e-social)	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Recursos Humanos	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistemas de Frotas	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de atendimento ao servidor público	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Patrimônio público	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	SERVIÇO	12	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	Sistema de Controle de Estoque	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	Sistema de Indicadores do Gestor	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Protocolo Web	SERVIÇO	8	1	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	Sistema Portal da Transparência	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	SERVIÇO	2	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Sistema de Controle Interno	SERVIÇO	4	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
SUBTOTAL LOTE IV: DOZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS						R\$ 12.960,00
VALOR GLOBAL: PRODUTOS + SERVIÇOS (LOTE I, III, IV):						R\$ 429.098,80
(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.513.362/0001-37, e com sede administrativa na Avenida Avelino Chaves, 722, Bairro: Centro, CEP 69.940-000, neste ato representado pelo prefeito o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a Prefeitura Municipal de Sena Madureira, realizará o Credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 demais normas aplicáveis no âmbito do Estado do Acre e municipal de Sena Madureira, para cotação de preço para instrução do processo de credenciamento da agricultura familiar.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: licitacaosenamadura@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação;

Art. 3º Os interessados poderão solicitar a minuta do edital pelo e-mail licitacaosenamadura@gmail.com, com o assunto: Credenciamento nº 003/2025 para agricultura familiar.

GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
	10.000	KG	Banana: do grupo prata. classe 12 (comprimento maior que 12 cm); subclasse 6 (coloração: amarelo); apresentação: penca (com 10 ou mais frutos); categoria i (calibre mínimo 32mm). deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
	6.000	KG	Banana: do grupo comprida. deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
	20.000	MÇ	Cheiro verde, maço contendo: cebola de palha, coentro e chicória. maço 40g		
	300	KG	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade.		
	1.000	kg	Pepino -Características: pepino comum. Salda de 1ª qualidade, classe 20, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar-se com características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças isento de substâncias nocivas à saúde.		
	500	kg	Mamão – formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, 19 coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		
	1.000	kg	Abacate – fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		
	8.000	KG	Polpa de açaí (1 kg) pasteurizada – feita a partir de fruta rigorosamente selecionada, processada e congelada, pura e sem adição de açúcar, armazenada em embalagem plástica, contendo data de validade, identificação de procedência, de lote.		
	2.400	KG	Laranja: variedade: Pêra, de primeira. grupo c4 (coloração); classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); categoria i. tamanho médio. deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
	8.000	MÇ	Couve: maço 70g.		
	800	KG	Batata doce: gráuda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		
	6.000	KG	Melancia: com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		
	1.600	KG	Abacaxi; pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, 2475 900 45 1080 4500 cortes e perfurações.		
	4.000	MÇ	Alface lisa: de primeira. grupo: lisa; subgrupo: verde; classe: 40 (peso da planta variando de 400g a 450g); grau de hidratação: 3 - bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde); grau de limpeza: 3 - bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); categoria deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes.		
	1.000	PCT	Colorau: preparado artesanalmente da região pct 500g.		
	10.000	KG	Farinha de mandioca: de granulção homogênea de 1º qualidade. pacote com 1 kg.		
	8.000	KG	Goma para tapioca; primeira qualidade sem odor de azedo, sem sujidades, branca		
	600	KG	Jerimum ou abobrinha, características: abobrinha brasileira, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
	1.200	KG	Mandioca: extra, deverá ser de classificação branca (pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
	8.000	dúzia	Ovo vermelho de galinha; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.		

	1.800	KG	Manga - Tommy: caraterísticas: primeira qualidade, firmes, tenras, sem ferimentos e defeitos. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		
23.	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Maracujá: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
24.	3.200	KG	Polpa de fruta: sabor de caju polpa de fruta congelada de caju, com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Acerola: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Cupuaçu: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Abacaxi: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Goiaba: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200		Polpa de fruta sabor de Graviola: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
	3.200	KG	Polpa de fruta sabor de Açaí: congelada com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura		
total Geral					R\$

Declaro a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 (sessenta) dias.
Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Lista de Convocação de Candidatos Aprovados no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado (001/25) Programa Caminhos da Educação do Campo – PRIMEIRA INFANCIA – 2025.

Nº	COMUNIDADE	CLASSIFI CAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTOS OBTIDOS	CADASTRO DE RESRVA
1	Rodovia AC 40, Ramal Piçarreira	3º	Sâmia Lima da Silva Barros	5	C.R
2	BR 364 Km 32 Vila Nova Aldeia	3º	Maria de Jesus Silva de Abreu	3	C.R

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital nº 001/2025, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).
Senador Guiomard – Acre, 10 de junho de 2025.

José de Araújo Figueiredo
Presidente
Portaria nº 031/2025
Washington José Alves Monteiro
Secretario
Portaria nº 031/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
R E S O L V E:
Art. 1º – Art. 1º – Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025 do Poder Executivo, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigos 48, 52, 53, 54 e 55, e Resolução do TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas resoluções nº 89/2014 e nº 115/2018.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá